



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, e no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.001745/2017-18, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 346, de 8 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 2º A presente autorização terá validade até 28 de fevereiro de 2020 e limita-se exclusivamente à importação de gás natural.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 3º do art. 1º da Portaria MME nº 346, de 8 de outubro de 2013; e

II - no art. 1º da Portaria MME nº 140, de 17 de abril de 2015, a parte que altera os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria MME nº 346, de 8 de outubro de 2013.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.2.2018 - Seção 1.